

POLÍTICA INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS

Aprovada pela Resolução n.º 07/2023, da Reitoria

São Leopoldo, 20 de março de 2023.

1. PROPÓSITO

Instituir a Política Institucional de Inovação da UNISINOS em consonância com os ditames previstos pela Lei 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei 13.243/2016, do Decreto 9.283/2018 e demais regras do arcabouço jurídico brasileiro sobre inovação.

2. OBJETIVO

Orientar as ações da comunidade universitária quanto a pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, empreendedorismo e inovação na UNISINOS no cumprimento de sua Missão.

2.1. ABRANGÊNCIA

Esta Política de Inovação se destina à toda a UNISINOS, e a sua aplicação e os seus efeitos devem alcançar as relações e as práticas de organismos e entidades vinculados diretamente à instituição e que possuem papel no apoio às políticas e projetos institucionais voltados a pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, empreendedorismo e inovação na UNISINOS, considerando:

CAPÍTULO I - PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º - As atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, empreendedorismo e inovação na UNISINOS deverão ser orientadas pela exploração das fronteiras da tecnociência para construção do amanhã da sociedade.

CAPÍTULO II - DIRETRIZES

Seção 1

Atuação institucional no ambiente produtivo local, regional, nacional e internacional.

Art. 2º - A atuação institucional no ambiente produtivo local, regional, nacional e internacional será orientada pelas seguintes diretrizes:

I - Promover articulação entre ciência, tecnologia, empreendedorismo e inovação com outras instituições públicas e/ou privadas, locais, regionais, nacionais e internacionais em alinhamento com o ensino, pesquisa, extensão e gestão da Universidade;

II - Colaborar com o desenvolvimento de inovações em diferentes indústrias com vistas a ampliar sua competitividade, contribuindo para o desenvolvimento nacional e para a sustentabilidade da Universidade;

III - Impulsionar a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) em consonância com as prioridades, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), no que se refere a projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações; e

IV - Adotar mecanismos institucionais para incentivar a adoção de estratégias de inovação aberta, visando o aprimoramento da interação com o setor produtivo e a sociedade.

Seção 2

Promoção do empreendedorismo

Art. 3º - As seguintes diretrizes orientarão a promoção do empreendedorismo:

I - Apoiar iniciativas de fomento, capacitação e promoção de empreendedorismo;

II - Organizar e gerir as iniciativas e processos específicos para promover o empreendedorismo, de forma simplificada e em consonância com regulamentação de âmbito institucional;

III - Participar e estimular a criação, implantação e ampliação de ambientes promotores da inovação, inclusive distritos de inovação, parques e polos tecnológicos em consonância com o Programa Nacional de Apoio aos Ambientes Inovadores (PNI);

IV - Apoiar e gerir iniciativas para busca de apoio e de incentivos financeiros disponíveis para fomentar pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, empreendedorismo e inovação, tais como financiamento coletivo, programas de aceleração, investidores anjo e aportes de fundos de investimento;

V - Promover o desenvolvimento e divulgação de inovações que apontem soluções para as questões relacionadas à saúde, ao meio ambiente e ao bem-estar das populações vulneráveis e que respondam as demandas dos Objetivos de Desenvolvimento sustentável (ODS); e

VI - Apoiar os inventores independentes, nos termos da legislação aplicável, desde que seja identificado que a criação do inventor possui afinidade com as áreas prioritárias da UNISINOS e o apoio institucional seja relevante para garantir o atendimento aos princípios e diretrizes previstos nessa política.

Seção 3

Criação e participação em empresas de base tecnológica, spin-offs e startups

Art. 4º - A Universidade poderá apoiar a criação e participar dos seguintes tipos de empreendimentos:

I – *Spin-offs* criadas por técnicos-administrativos, docentes, discentes e *alumni*, nas quais a propriedade intelectual tenha origem nas pesquisas da Universidade, com impacto econômico, social ou ambiental;

II – Empresas de base tecnológica e startups baseadas em modelos de negócios, serviços ou produtos inovadores, com impacto econômico, social ou ambiental e que guardem relação com as áreas consideradas prioritárias pela Universidade.

Seção 4

Prestação de serviços técnicos e tecnológicos

Art. 5º - A UNISINOS, mediante contrapartida financeira ou não financeira, poderá prestar serviços e técnicos e tecnológicos como pesquisa básica, pesquisa básica dirigida, pesquisa aplicada, consultoria e assessoria tecnológica, capacitações tecnológicas, serviços metrológicos (ensaios, testes, análises e avaliações) e certificações (como, por exemplo, de produtos e de pessoas) compatíveis com os objetivos desta Resolução e voltadas a atividades no ambiente produtivo e social, visando entre outros objetivos, à maior competitividade das empresas.

Seção 5

Compartilhamento e permissão de uso por terceiros de laboratórios, equipamentos e ambientes

Art. 6º - A UNISINOS poderá compartilhar e/ou permitir o uso, por terceiros, de laboratórios, equipamentos e ambientes para atividades voltadas à P,D&I, mediante contrapartida, financeira ou não, devendo observar as seguintes diretrizes:

I - Compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações em consonância com as Diretrizes Multiusuários da UNISINOS.

Seção 6

Gestão da propriedade intelectual e da transferência de tecnologia

Art. 7º - O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UNISINOS é responsável por articular soluções de P,D&I para empresas e organizações junto aos Institutos Tecnológicos, Laboratórios de Pesquisa, Grupos de Pesquisa, Núcleos de Excelência e Pesquisadores, fomentando o desenvolvimento tecnológico e inovação na universidade, no setor produtivo e na sociedade, devendo:

I – Seguir a Resolução da Reitoria que visa estabelecer critérios para a gestão, proteção e promoção da Propriedade Intelectual das criações resultantes das atividades de pesquisa realizadas na UNISINOS.

Seção 7

Estabelecimento de parcerias para pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico com instituições públicas e privadas

Art. 8º - A UNISINOS poderá estabelecer parcerias com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, e inventores independentes, para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica, e desenvolvimento tecnológico e inovação em produtos, serviços ou processos pautados no interesse público e nas prioridades institucionais, devendo observar as seguintes diretrizes:

I - Previamente ao início do desenvolvimento das atividades, deverá ser assinado instrumento jurídico específico, desdobrado a partir da Gerência de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Unidade de Inovação e Tecnologia, que contenha plano de trabalho e que discipline os termos e condições para a execução da parceria,

regulamentando, inclusive, as questões relativas à propriedade intelectual e confidencialidade, com vistas a evitar e minimizar eventuais conflitos que envolvam direitos sobre os resultados gerados; e

II - As parcerias deverão ser estabelecidas a partir de abordagens e práticas que funcionem como facilitadores de compartilhamento de conhecimento e impulsionadores de atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação, evitando conflitos de interesse.

Seção 8

Internacionalização das atividades de P,D&I

Art. 9º - A Unisinos poderá manter mecanismos de fomento, apoio e gestão destinados à promoção da internacionalização das suas atividades de P,D&I em consonância com a Política de Internacionalização da UNISINOS.

Parágrafo único. A atuação da UNISINOS no exterior considerará, entre outros objetivos:

I - O desenvolvimento da cooperação internacional;

II - A execução de atividades de P,D&I no exterior, incluindo a inserção em centros de excelência que possam oferecer ativos científicos e tecnológicos complementares aos disponíveis na instituição;

III - Aceleração das atividades de P,D&I, como estratégia de promoção do empreendedorismo;

IV - A alocação de recursos humanos no exterior;

VI - A interação com organizações e Grupos de Pesquisa e Núcleos de Excelência como estratégia de fortalecimento de atividades de P,D&I;

VII - A geração de conhecimentos e tecnologias inovadoras para o desenvolvimento nacional;

VIII - A participação em organismos internacionais ou instituições estrangeiras envolvidas na P,D&I;

IX - A negociação de ativos de propriedade intelectual com entidades internacionais ou estrangeiras; e

X – O estímulo de práticas de *takeoff* e *softlanding* no âmbito do Tecnosinos.

Seção 9

Captação, gestão e aplicação de receitas oriundas das atividades de P,D&I

Art. 10 - A captação, gestão e a aplicação dos recursos financeiros destinados a atividades de PD&I, serão geridas por meio dos fluxos e padrões do Escritório de Projetos da UNISINOS.

Parágrafo único. A gestão dos recursos auferidos em razão de atividades indicadas no caput deverá zelar pela transparência da sua origem e destinação e será realizada em consonância com os objetivos institucionais de PD&I e, no caso de projetos com

financiamento externo, em conformidade com a destinação indicada pelo próprio financiador.

Art. 11 - Os ganhos econômicos da UNISINOS advindos da exploração das criações, constituirão receita própria e deverão ser aplicados em objetivos institucionais de P,D&I.

Seção 10

Ações institucionais de capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual

Art. 12 - As ações institucionais de capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, propriedade intelectual e transferência de tecnologia, deverão ser definidas pelas Unidades Acadêmicas da Universidade, em consonância com as diretrizes do PDI UNISINOS.

Seção 11

Captação de recursos financeiros

Art. 13 - A captação de recursos financeiros, contempla um conjunto de estratégias e processos conduzidos pela Unidades Acadêmicas de Graduação e de Pesquisa e Pós-Graduação, Unidade de Tecnologia e Inovação e Unidade de Marketing e Relacionamento com o objetivo de captar e mobilizar recursos financeiros para o financiamento e a sustentabilidade de projetos inovadores da UNISINOS.

CAPÍTULO III - GOVERNANÇA E GESTÃO DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UNISINOS

Art. 14 - A Política de Inovação da Universidade é coordenada pela Reitoria da UNISINOS.

Art. 15 - A política de Inovação se destina a todas as instâncias da UNISINOS e, particularmente aos atores que integram o seu Sistema de Ciência, Tecnologia, Empreendedorismo e Inovação (SCTEI) (Unidades Acadêmicas, Grupos de Pesquisa, Portal de Inovação, Laboratórios Temáticos, NIT, OCP, ITA, FabLAB, Institutos Tecnológicos, Núcleos de Excelência, Tecnosinos/ Incubadora UNISINOS).

Parágrafo único. As competências dos atores do SCTEI UNISINOS e suas interrelações estão estabelecidas em Estatuto da Universidade, Regimentos das Unidades e Portarias específicas.

Art. 16 - O Colegiado Ampliado da Reitoria é a instância consultiva e de assessoramento à Reitoria e demais instâncias mencionadas nessa política.

3. VIGÊNCIA

A presente Portaria terá vigência a partir da data de sua aprovação pela Reitoria.